



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMAM
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA



Nº 001-2023

A Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3945 de 2016, Lei Complementar nº 57 de 2019, e Resolução CONSEMA nº 193 de 2022, com base no processo de licenciamento ambiental nº 78.468/2023 e parecer técnico nº 01/2023, concede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL CORRETIVA à:

1. EMPREENDEDOR

Nome: BIMER S DO BRASIL LTDA.
Endereço: Avenida Marginal Oeste, nº 1113, bairro Municípios
CEP: 88339-125 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
CPF / CNPJ: 17.160.931/0001-50

2. PARA ATIVIDADE DE

Atividade: 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras.
Empreendimento: ATELIÊ DAS ROCHAS
Porte: Pequeno
Potencial Poluidor Geral: Médio

3. LOCALIZADA EM

Endereço: Avenida Marginal Oeste, nº 1113, bairro Municípios
DIC: 60625
CEP: 88339-125 Município: Balneário Camboriú Estado: SC
Coordenada Plana (UTM - SIRGAS 2000): (X): 734773.89 – (Y): 7010999.9

4. DA OPERAÇÃO

A presente AUTORIZAÇÃO, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, **regulariza a operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

5. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- 5.1. Nome do Empreendimento: Ateliê das Rochas
- 5.2. Acesso ao empreendimento: Avenida Marginal Oeste, nº 1113, bairro Municípios, Balneário Camboriú.
- 5.3. Zoneamento Urbano: ZAV-I-A
- 5.4. Área do terreno: 716,00 m²
- 5.5. Matrícula da propriedade: nº 14699
- 5.6. Área edificada: 460,00 m²
- 5.7. Necessidade de supressão vegetal: Não
- 5.8. Drenagem pluvial: Atendido pela rede pública de drenagem ambiental
- 5.9. Efluentes sanitários: Atendido pela rede pública de coleta e tratamento de esgoto
- 5.10. Resíduos Sólidos: Atendido pela empresa concessionária de coleta de resíduos sólidos do município
- 5.11. Abastecimento de água: Atendido pela empresa de saneamento municipal

6. RESPONSABILIDADES TÉCNICAS

6.1 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO E PROGRAMA DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Jonatan Neitzel, Engenheiro Químico, ART nº 5807/2023

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. Esta Autorização Ambiental regulariza a localização, instalação e operação do empreendimento quanto aos aspectos ambientais e não dispensa nem substitui Alvarás, Autorizações e/ou Certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual e/ou Municipal.
- 7.2. O empreendedor é o responsável pelo cumprimento das condições específicas e condicionantes dispostas na AuA.
- 7.3. A presente Autorização não autoriza a supressão de vegetação arbórea.

8. CONDICIONANTES ESPECÍFICAS

- 8.1. Quanto aos resíduos sólidos:

8.1.1. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverá ser executado com acompanhamento de responsável técnico durante toda a validade da AuA, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

8.1.2. Destinar adequadamente os resíduos perigosos – classe I (embalagens de lubrificantes e outros produtos químicos, estopas, lama do tanque de decantação). Estes deverão ser encaminhados às empresas especializadas pela coleta, transporte, tratamento e destinação final deste resíduo;

8.1.3. Resíduos perigosos deverão ser armazenados em local com piso impermeável, cobertura e dispositivo de contenção.

8.1.4. A contratação de serviços de coleta, armazenamento, transporte, transbordo, tratamento ou destinação final de resíduos sólidos, ou de disposição final de rejeitos, não isenta o empreendedor da responsabilidade por danos que vierem a ser provocados pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

8.1.5. Todos os profissionais direta ou indiretamente ligados ao manuseio de resíduos deverão ser submetidos a treinamento e capacitação.

8.1.6. O empreendedor deverá apresentar as licenças de operação e comprovantes de entrega de material das empresas transportadoras e destinadoras de resíduos. A documentação deverá ser anexada ao Relatório de Cumprimento de Condicionantes de cada ano.

8.1.7. O empreendedor deverá implantar central de armazenamento temporário de resíduos, com piso impermeável, cobertura, separação por tipo de resíduo e placas informativas para a segregação. Apresentar relatório fotográfico em até 180 dias após a emissão da AuA.

8.1.8. Os demais resíduos sólidos – classe II A e II B (não-inertes e inertes) deverão ser reutilizados e/ou reciclados quando possível;

8.2. As atividades deverão ser executadas de forma a minimizar o lançamento de materiais particulados (poeiras e gases), adotando as medidas de controle necessárias e devidamente supervisionadas por responsável técnico, incluindo o uso de aspersão de água quando necessário.

8.3. Toda a matéria-prima utilizada no processo produtivo deverá ser proveniente de empresas licenciadas ou regularizadas ambientalmente.

8.4. Realizar limpeza periódica das canaletas a fim de evitar obstrução do fluxo de efluente devido acúmulo de material sólido no interior destas;

8.5. É proibido o recolhimento da lama abrasiva pelo serviço de caminhão limpa-fossa. O excesso de umidade da lama deve ser retirado e posteriormente deverá ser disposta em contêineres, a fim de ser recolhida por empresa especializada e destinada de forma adequada;

8.6. Uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs;

8.7. Instalar placas informativas referentes aos perigos e procedimentos relativo a possíveis acidentes que possam acontecer na área de influência da marmoraria além de sinalizar as áreas destinadas aos Equipamentos de Combate a Incêndio;

8.8. Em caso de emergência, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado;

8.9. Deverão ser apresentados, até o dia **31 de março de cada ano**, durante toda a operação do estabelecimento, relatórios técnicos de controle e acompanhamento do cumprimento das condições específicas e condicionantes da AuA. Os relatórios deverão conter, no mínimo: I) Cópias dos Manifestos de Transporte de Resíduos e Rejeitos – MTR e dos Certificados de Destinação Final – CDF; II) Cópias dos relatórios periódicos de execução do PGRS; III) Cópia da ART do profissional responsável pela execução do PGRS; IV) Relatório Fotográfico do cumprimento das condicionantes; VI) Outros documentos comprobatórios pertinentes; VII) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pela elaboração do relatório.

8.10. Os Relatórios Anuais, bem como quaisquer documentos referentes a este processo de licenciamento, devem ser encaminhados via Protocolo nº 78.468/2023 do Sistema 1Doc.

9. CONDIÇÕES PARA RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

9.1. Deverá ser requerida a renovação da Autorização Ambiental (AuA), conforme Instrução Normativa Nº 04 do IMA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento, juntamente aos documentos listados abaixo:

9.1.1. Relatório técnico de controle, acompanhado de registro fotográfico, apresentando o efetivo cumprimento das condicionantes específicas desta Autorização Ambiental.

PRAZO DE VALIDADE

(48) meses, a contar da data da assinatura.

Declaro que as informações constantes nesta Licença são verdadeiras e autênticas.

Balneário Camboriú,	3	Outubro	2023
Local	dia	Mês	Ano

Maria Heloisa Furtado Lenzi
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

OBSERVAÇÕES

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- V. A renovação da Autorização Ambiental (AuA) deve ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a SEMAM sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B20-3A91-CF41-F1F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA HELOISA BEATRIZ CARDOZO FURTADO LENZI (CPF 939.XXX.XXX-53) em 04/10/2023
16:26:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/4B20-3A91-CF41-F1F9>